



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/ME 83.102.392/0001-27

LEI MUNICIPAL Nº 2303/2016 DE 23 DE FEVEREIRO 2016.

“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS DE MAJOR VIEIRA, CONSOLIDANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE”.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Os Feriados Municipais de Major Vieira passam a ser regidos por esta Lei, que consolida a legislação pertinente.

Art. 2º São feriados Municipais de Major Vieira:

I – Datas Móveis:

- a) Sexta-feira da Paixão;
- b) Corpus Christi

II – Data Fixa:

- a) 23 de janeiro – Emancipação do Município de Major Vieira;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 168, de 20 de abril de 1967.

Major Vieira, 23 de fevereiro de 2016.


ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. de Adm. e Planejamento
E Mural Público do Município em 23/02/2016.


MARIA IZABEL RICHTER

Secretária Municipal de Finanças

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111